

**Gabinete do Vereador Roque Chile**

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, com assento nesta Casa de Leis, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Linhares e pelo artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, interesse público, segurança, acessibilidade e mobilidade urbana, previstos nos artigos 5º, 23, 30 e 37 da Constituição Federal, bem como em consonância com a Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, a Lei Federal nº 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana e demais normas aplicáveis, vem, respeitosamente, **INDICAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** a adoção das providências necessárias para o **recolhimento de poste quebrado, retirada de materiais remanescentes e limpeza da área**, localizada na **Rua Robson Antônio Milanez, nº 528, Bairro Três Barras, Linhares/ES**.

A presente indicação tem por finalidade solicitar a vistoria e a intervenção da Secretaria, considerando que a permanência do poste quebrado e de seus componentes no local pode representar riscos à segurança de moradores, pedestres, crianças, idosos, pessoas com deficiência, ciclistas e demais usuários da via.

A estrutura danificada e eventuais ferragens, fragmentos ou partes pontiagudas podem ocasionar **tropeços, quedas, cortes e outros acidentes**, além de dificultar a circulação e comprometer as condições de acessibilidade e conservação do espaço público.

Dessa forma, o recolhimento do material, a limpeza e a desobstrução da área são medidas necessárias para prevenir acidentes, melhorar a segurança dos usuários e evitar o agravamento da situação.

Diante do exposto, INDICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS que:

I – realize vistoria técnica no endereço indicado, verificando as condições do poste e dos materiais remanescentes;





- II – providencie, sendo de responsabilidade do Município, o recolhimento, transporte e destinação adequada do poste e de seus componentes;
- III – caso seja constatada a responsabilidade de concessionária, permissionária ou terceiro, sejam adotadas as providências administrativas necessárias para sua retirada;
- IV – realize a remoção dos fragmentos, ferragens e demais materiais decorrentes da quebra;
- V – promova a limpeza e desobstrução da área após a retirada;
- VI – caso constatado risco imediato, adote medidas provisórias de isolamento e sinalização do local até a solução definitiva; e
- VII – avalie a necessidade de recuperação da área eventualmente danificada após a remoção.

A presente indicação possui relevante interesse público, uma vez que busca eliminar uma situação potencialmente perigosa e assegurar melhores condições de **segurança, acessibilidade, circulação e conservação do espaço público**.

ANTE O EXPOSTO, INDICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS QUE REALIZE VISTORIA E ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O RECOLHIMENTO DO POSTE QUEBRADO E DOS EVENTUAIS MATERIAIS REMANESCENTES LOCALIZADOS NA RUA ROBSON ANTÔNIO MILANEZ, Nº 528, BAIRRO TRÊS BARRAS, LINHARES/ES, BEM COMO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA ÁREA, VISANDO GARANTIR MAIOR SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E BEM-ESTAR À POPULAÇÃO.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 11 de agosto de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340034003100380033003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **11/08/2026 20:03**

Checksum: **3C4C6CC32478A98E19B7C2160DF358A3032038526240EAC7212E08A5F575CDE5**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340034003100380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.